



PREFEITURA MUNICIPAL

PARAMIRIM

EDITAL

CHAMADA PÚBLICA

Nº 002-2025CP

SÍNTESE DO OBJETO

Aquisição de gêneros alimentícios, produzidos por Agricultores Rurais e Empreendedores de Base Familiar Rural com a finalidade de apresentar Projeto de Venda desses produtos, em observância ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, para atender os alunos da rede municipal de ensino – Paramirim-BA.



P R E F E I T U R A M U N I C I P A L

PARAMIRIM

INFORMAÇÕES GERAIS

A Prefeitura de Paramirim - Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Santo Antônio, 270, Centro, Paramirim - BA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.675.491/0001-12, através da Secretaria Municipal de Educação neste ato representada por sua Secretária Municipal nomeada por meio do Decreto 597-2025, do dia 02 de janeiro de 2025, a Sr^a. Madalena de Oliveira Correia, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando a legislações do FNDE, Lei Federal nº 11.947/2009, Lei nº 11.326/2006, regulamentada pela Resolução FNDE/CD/FNDE nº 06/2020, Resolução Nº 2/2023, e atual Lei nº 14.133/2021 e demais disposições legais pertinentes, através da Secretaria Municipal de Educação, do Município de Paramirim – Ba, torna público para conhecimento dos interessados, que está realizando dispensa de processo licitatório, com base no art. 14, caput e §1º, da Lei n. 11.947/09, para a aquisição de gêneros alimentícios, produzidos por Agricultores Rurais e Empreendedores de Base Familiar Rural com a finalidade de apresentar Projeto de Venda desses produtos, em observância ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, para atender os alunos da rede municipal de ensino – Paramirim-BA.

MODALIDADE LICITATÓRIA:

Chamamento Público nº 002-2025CP

UNIDADE INTERESSADA:

Secretaria Municipal De Educação

Praça Santo Antônio, nº 270, Centro, Paramirim-Ba
FONE: (77) 3471-4000 CEP: 46.190-000
CNPJ: 13.675.491/0001-12



P R E F E I T U R A M U N I C I P A L

PARAMIRIM

DA ABERTURA:

Período de divulgação do Chamamento Público: de 24/01/2025 a 12/02/2025.

Entrega dos Envelopes e Abertura da Sessão: Até o dia 12/02/2025, a partir das 08h 45 min (horário de Brasília).

Endereço da Sessão Pública: Prefeitura Municipal, localizada na praça Santo Antônio, 270, centro, Paramirim – Ba, CEP: 46.190-000.

1. OBJETO

1.1. O objeto do presente Chamamento Público é a aquisição de gêneros alimentícios, produzidos por Agricultores Rurais e Empreendedores de Base Familiar Rural com a finalidade de apresentar Projeto de Venda desses produtos, em observância ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, para atender os alunos da rede municipal de ensino – Paramirim-BA:

DESCRIÇÃO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS						
ITEM	PRODUTO	ESPECIFICAÇÕES	UN	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ABACAXI	Maduro, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniforme, sem ferimentos ou defeitos. Pesando exatamente por unidade entre 1 a 1,5kg. de acordo com a resolução 12/78 da cnpa.Kg	UND	3.600	7,43	R\$ 26.748,00
2	ABÓBORA	Abóbora in natura, inteira. Médio, com características íntegras e de 1ª qualidade, fresco, limpo, coloração uniforme, aroma, cor e sabor típicos da espécie, isento de sujidades. Não deve apresentar quaisquer lesões de acordo com a resolução 12/78 da cnpa. Kg	KG	2.500	4,59	R\$ 11.475,00
3	AÇAFRÃO	Condimento em pó constituído por um aglomerado filamentoso em pó homogêneo com cor pardo avermelhado com cheiro forte e agradável característico ao produto. Pacote 100g	KG	800	28,18	R\$ 22.544,00
4	ACEROLA	Primeira, com aspecto, cor cheiro e sabor próprio, com polpas firmes e intactas, tamanho e	KG	300	6,33	R\$ 1.899,00

Praça Santo Antônio, nº 270, Centro, Paramirim-Ba
FONE: (77) 3471-4000 CEP: 46.190-000
CNPJ: 13.675.491/0001-12



PREFEITURA MUNICIPAL

PARAMIRIM

		coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvidas e maduras, isentas de enfermidades, material terroso, umidade externa anormal, isenta de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundo do manuseio e transporte. De acordo com a resolução 12/78 da cnpa.kg				
5	ALFACE	Fresca, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte de acordo com a resolução 12/78 da cnpa Kg	RAMO	3500	4,43	R\$ 15.505,00
6	ALHO	Graúdo do tipo comum, cabeça inteiro fisiologicamente desenvolvido, com bulbos curados, sem chocamento, danos mecânicos ou causado por pragas de acordo com a resolução 12/78 da cnpakg	KG	1300	31,20	R\$ 40.560,00
7	AVOADOR	Á Base de tapioca e ovos, com validade de 8 dias a partir da data de entrega, embalados em embalagens plásticas com capacidade para 200g do produto, contendo rótulo do produto com informações mínimas: de ingredientes, data de fabricação e validade e identificação do produtor.	KG	100	32,33	R\$ 3.233,00
8	BANANA PRATA	Em pencas, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionada em pencas integra de acordo com a resolução 12/78 da cnpa.kg	DZ	5.000	8,73	R\$ 43.650,00
9	BANANA DA TERRA	Em pencas, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionada em pencas integra de acordo com a resolução 12/78 da cnpa.kg	DZ	1.500	25,67	R\$ 38.505,00
10	BATATA DOCE	Branca/roxa, primeira qualidade, tamanho grandes ou médios, uniformes, inteiros, sem fermentos ou defeitos, casca lisa e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderidos à superfície externa. de acordo com a resolução 12/78 da cnpa Kg	KG	3.000	5,70	R\$ 17.100,00
11	BEBIDA LACTEA SABOR MORANGO	Embalado em garrafas plásticas de 120g e certificado pelo sistema de inspeção Municipal-SIM	UND	15.000	0,89	R\$ 13.350,00

Praça Santo Antônio, nº 270, Centro, Paramirim-Ba

FONE: (77) 3471-4000 CEP: 46.190-000

CNPJ: 13.675.491/0001-12



PREFEITURA MUNICIPAL

PARAMIRIM

12	BETERRABA	Uniforme, de casca lisa, fresca, compacta e firme,	KG	2.500	5,77	R\$ 14.425,00
13	BOLO DE CENOURA	Bolo de cenoura caseiro produzido a parti de matéria prima de boa qualidade e condições adequada de higiene.	KG	200	10,50	R\$ 2.100,00
14	BOLO DE MILHO	Bolo de milho caseiro produzido a parti de matéria prima de boa qualidade e condições adequada de higiene	KG	200	10,50	R\$ 2.100,00
15	BRÓCOLIS	Cabeça de boa textura e grande número de ramificações laterais coloração verde brilhante- kg	KG	1500	9,33	R\$ 13.995,00
16	CAJU	Primeira, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, com polpas firmes e intactas, tamanhas e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvidas e maduras, isentas de enfermidades, material terroso, umidade externa anormal, isenta de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundo de manuseio e transporte. De acordo com a resolução 12/78 da cnpa.Kg	KG	1.500	9,00	R\$ 13.500,00
17	COCO VERDE	De 1ª qualidade, tamanho médio, coloração uniforme, ausência de parasitas e sujidade.	UND	600	4,17	R\$ 2.502,00
18	COCO SECO	De 1ª qualidade, tamanho médio, inseto de fermentação, mofo, parasita e sujidade.	UND	600	3,50	R\$ 2.100,00
19	CEBOLA (BRANCA OU ROXA)	Não brotada, sem danos fisiológicos ou mecânicos, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenra e com brilho, turgescer, intactas, firmes e bem desenvolvidos de acordo com a resolução 12/78 da cnpa. kg	KG	4.000	7,70	R\$ 30.800,00
20	CENOURA	Cenoura in natura. Médio, com características	KG	2.500	6,93	R\$ 17.325,00
21	CHUCHU	De primeira, tamanho e colorações uniformes, livres de materiais terrosos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte de acordo com a resolução 12/78 da cnpa. Kg	KG	1.400	5,07	R\$ 7.098,00
22	COENTRO	De primeira qualidade hortaliça classificada como verdura cor verde fresca aspecto e sabor próprio, isenta de sinais de apodrecimento, sujidades e materiais terrosos em maços de 500g de acordo com a resolução 12/78 da cnpa.	RAMO	2.600	4,20	R\$ 10.920,00
23	CORANTE	Condimento em pó constituído por um aglomerado filamentoso em pó homogêneo com cor avermelhada com cheiro forte e agradável característico ao produto. Pacote 100g	KG	700	17,27	R\$ 12.089,00

Praça Santo Antônio, nº 270, Centro, Paramirim-Ba
FONE: (77) 3471-4000 CEP: 46.190-000
CNPJ: 13.675.491/0001-12



P R E F E I T U R A M U N I C I P A L

PARAMIRIM

24	COUVE FOLHA	Tipo manteiga de tamanho médio, talo verde ou roxo, inteiros, coloração uniforme e sem manchas bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso e umidade externa anormal, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte de acordo com a resolução 12/78 da cnpa kg.	RAMO	3.600	3,87	R\$ 13.932,00
25	FEIJÃO CATADOR	Feijão: catador, tipo 1, novo, constituído 90% por grãos inteiros, grandes e sadios, com umidade máxima de 15%, isento de material terroso, sujidades e misturas de outras espécies e atendendo as condições gerais da norma de identidade, qualidade, apresentação, e embalagem do ministério da agricultura entre outras normas técnicas em rigor umidade permitida em lei de primeira qualidade. apresentados em sacos plásticos transparentes contendo 1kg cada, produto inspecionado pelo ministério da agricultura	KG	6.000	10,17	R\$ 61.020,00
26	GOIABA	Primeira, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, com polpas firmes e intactas, tamanhas e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvidas e maduras, isentas de enfermidades, material terroso, umidade externa anormal, isenta de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundo de manuseio e transporte. De acordo com a resolução 12/78 da cnpa.Kg	KG	3.000	7,63	R\$ 22.890,00
27	LARANJA PÊRA	Madura, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho. De acordo com a resolução 12/78 da cnpa.Kg	DZ	5.000	10,77	R\$ 53.850,00
28	LIMÃO	De primeira, fresco, livre de resíduos de fertilizantes, sujidade, parasitas e larvas, tamanhas e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta. De acordo com a resolução 12/78 da cnpa.Kg	DZ	800	4,97	R\$ 3.976,00
29	MAMÃO	Fruto com características íntegras (cor, textura, aroma), isento de sujidades, lesões. Acondicionado	KG	5.000	6,23	R\$ 31.150,00

Praça Santo Antônio, nº 270, Centro, Paramirim-Ba
FONE: (77) 3471-4000 CEP: 46.190-000
CNPJ: 13.675.491/0001-12



P R E F E I T U R A M U N I C I P A L

PARAMIRIM

30	MANDIOCA (AIPIM)	Tipo branca/amarela, primeira, raízes grandes, no grau normal de evolução no tamanho, saber e cor própria da espécie, uniformes, frescas, com casca, inteiras, sem ferimentos ou defeitos, não fibrosa, livres da maior parte possível de terra e corpos estranhos aderente à superfície externa e isentas de umidade de acordo com a resolução 12/78 da cnpa. Kg	KG	4.000	4,93	R\$ 19.720,00
31	MANGA	De primeira, tamanho e colorações uniformes, devendo ser bem desenvolvido e madura, com polpas intactas e firmes, livres de resíduo de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. De acordo com a resolução 12/78 da cnpa.Kg	UND	4.000	2,00	R\$ 8.000,00
32	MARACUJÁ	De primeira, tamanho e colorações uniformes, devendo ser bem desenvolvido e madura, com polpas intactas e firmes, livres de resíduo de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. De acordo com a resolução 12/78 da cnpa.Kg	DZ	4.000	13,67	R\$ 54.680,00
33	MAXIXE	Uniforme, de casca verde, fresco, compacto e firme	KG	400	4,83	R\$ 1.932,00
34	MELANCIA	Redonda, graúda, de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta. De acordo com a resolução 12/78 da cnpa	KG	5.000	2,12	R\$ 10.600,00
35	MILHO VERDE	Produto de qualidade em espiga inteiro sem cascas e cabelo. Pacotes plástico contendo 10 unidades.	UND	400	1,67	R\$ 668,00
36	PÃO CASEIRO	Com aproximadamente 50g a unidade, com as seguintes descrições: produto resultante da cocção da massa preparada com farinha de trigo, enriquecida com ferro, fermento, ovos, sal, açúcar e água, utilizando somente ingredientes permitidos pela legislação vigente. Não deverá apresentar odores fermentados e fumaça, nem fragmentos de insetos roedores ou bolores. Está acondicionada em embalagens plástica resistentes com o nome da empresa, com rotulagem, apresentando o nome do produto, com o número do registro do ministério da saúde,	UND	3.000	0,74	R\$ 2.220,00

Praça Santo Antônio, nº 270, Centro, Paramirim-Ba
FONE: (77) 3471-4000 CEP: 46.190-000
CNPJ: 13.675.491/0001-12



PREFEITURA MUNICIPAL

PARAMIRIM

		tabela com informação nutricional, data de fabricação e validade, conforme legislação vigente.				
37	PEPINO	O produto deve estar de acordo com a NTA 14 deverão ser de 1º qualidade, de tamanho médio, liso, com polpa intacta e limpa; tamanho e coloração uniformes típicos da variedade, sem manchas bolores, sujidades, ferrugem sem lesões de origem física ou mecânica deve atender os padrões microbiológicos da RDC nº. 12 de 02/01/01	KG	400	5,00	R\$ 2.000,00
38	PIMENTÃO VERDE OU VERMELHO	De primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes de acordo com a resolução 12/78 da cnpa. kg	KG	1000	8,03	R\$ 8.030,00
39	QUIABO	Liso, de boa qualidade, tamanho e coloração uniforme, sem dano físico ou mecânico oriundo do transporte (rachaduras e cortes) de acordo com a resolução 12/78 da cnpa- Kg	KG	500	9,77	R\$ 4.885,00
40	RAPADURA MOIDA	Rapadura de cana de açúcar, produto sólido, moído, sabor doce, isenta de sal, cor marrom. Embalagem plástica transparente contendo 1Kg.	KG	300	19,83	R\$ 5.949,00
41	RAPADURA EM BARRA	Rapadura de cana de açúcar, produto sólido, em barra, sabor doce, isenta de sal, cor marrom. Embalagem plástica transparente contendo 1Kg em barras de 25g.	KG	200	30,33	R\$ 6.066,00
42	REPOLHO ROXO OU BRANCO	Tamanho médio, primeira qualidade, cabeças fechadas, sem fermentos ou defeitos, tenros, sem manchas e com coloração uniforme. livres de terra nas folhas externas de acordo com a resolução 12/78 da cnpa.Kg	KG	600	7,93	R\$ 4.758,00
43	TAPIOCA	Farinha de Tapioca de boa qualidade, livre de impurezas que impossibilitem o consumo. Embalagem de 1 kg.	KG	1.000	10,43	R\$ 10.430,00
44	TOMATE	Tipo maçã, tamanho, médio, segunda, com aproximadamente 80% de maturação, sem fermentos ou defeitos, tenros, sem manchas, com coloração uniforme e brilho de acordo com a resolução 12/78 da cnpa. Kg	KG	5.000	7,97	R\$ 39.850,00

VALOR TOTAL GLOBAL R\$ 730.129,00 (setecentos e trinta mil e cento e dezenove reais)

Praça Santo Antônio, nº 270, Centro, Paramirim-Ba
FONE: (77) 3471-4000 CEP: 46.190-000
CNPJ: 13.675.491/0001-12



P R E F E I T U R A M U N I C I P A L

PARAMIRIM

1.2. Constituem Anexos a este Edital, dele fazendo parte integrante:

Anexo I: Projeto Básico – Termo de Referência;

Anexo II: Modelo de Projeto de Venda;

Anexo III: Modelo de Declaração de Produção Própria;

Anexo IV: Modelo de Declaração de Responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda dos cooperados/associados;

Anexo V: Minuta de Contrato;

Anexo VI: Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda;

Anexo VII: Declaração de que não possui em seu quadro funcionário público deste município (EXCLUSIVO PARA GRUPO FORMAL E INFORMAL);

Anexo VIII: Modelo de Declaração de entrega do Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF) durante a execução do contrato.

2. DO LOCAL DE OBTENÇÃO DO EDITAL, CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E ESCLARECIMENTOS

2.1. O Edital da presente Chamada Pública poderá ser obtido nos seguintes locais:
Sítio eletrônico do Município (<https://www.procedebahia.com.br/ba/paramirim>) e no Setor de Licitações do Município de Paramirim - Ba.

2.2. Somente poderão participar dessa chamada pública, fornecedores da Agricultura Familiar e Empreendedores Familiares Rurais, detentores da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP ou Cadastro Nacional da Agricultura Familiar – CAF Jurídica e/ou Física, conforme a Lei da Agricultura Familiar nº 11.326 de 24 de julho de 2006 e enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF e que atendam a todas as exigências deste edital e seus anexos.

2.3. Podem apresentar projetos de venda, de acordo com os artigos 34 e 36 da Resolução FNDE nº 6 de 08 de maio de 2020:

- a) – Fornecedores Individuais (detentores da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP física, ou Cadastro Nacional da Agricultura Familiar – CAF);

Praça Santo Antônio, nº 270, Centro, Paramirim-Ba

FONE: (77) 3471-4000 CEP: 46.190-000

CNPJ: 13.675.491/0001-12



P R E F E I T U R A M U N I C I P A L

PARAMIRIM

- b) - Grupos Informais (detentores da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP Física ou Cadastro Nacional da Agricultura Familiar - CAF de cada agricultor) e;
- c) cooperativas e associações, detentores da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP Jurídica ou Cadastro Nacional da Agricultura Familiar – CAF).

2.4. O encaminhamento do envelope único de Habilitação e de Projeto de Venda pressupõe o pleno conhecimento de todas as exigências contidas neste edital e seus anexos e implica na aceitação integral e irretroatável aos termos e condições deste Edital.

2.5. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP ou CAF Familiar/Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP ou CAF Familiar/Ano/E.Ex.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares, munidos de DAP ou CAF Familiar, inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares (DAPs/CAFs familiares) inscritos na DAP/CAF jurídica X R\$ 40.000,00.

2.6. Estarão impedidos de participar de qualquer fase da chamada pública os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s), ou ainda legislação específica ao objeto ora contratado;

Praça Santo Antônio, nº 270, Centro, Paramirim-Ba
FONE: (77) 3471-4000 CEP: 46.190-000
CNPJ: 13.675.491/0001-12



P R E F E I T U R A M U N I C I P A L

PARAMIRIM

b) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

c) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

d) Agente público do Município de Campo do Tenente;

e) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo;

f) Empresa sob falência, que se encontra sob concurso de credores, em dissolução, em liquidação, ou em recuperação judicial e/ou extrajudicial, que não apresente, durante a fase de habilitação, Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeiros estabelecidos neste edital;

g) Empresas cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores ou dirigentes da Prefeitura Municipal de Campo do Tenente.

3. DO CREDENCIAMENTO

- O proponente ou o seu representante, deverá, preferencialmente, na mesma ocasião da entrega de seu envelope, apresentar-se para efetuar seu credenciamento como participante deste procedimento, munido da sua carteira de identidade e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante os procedimentos relativos a esta licitação.

3.1. O credenciamento poderá ser efetuado durante a sessão pública, antes de quaisquer manifestações em nome do proponente a ser representado.

Praça Santo Antônio, nº 270, Centro, Paramirim-Ba
FONE: (77) 3471-4000 CEP: 46.190-000
CNPJ: 13.675.491/0001-12



PARAMIRIM

3.2. A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento não impedirá a participação do proponente no presente procedimento, porém impedirá o interessado de manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão, em nome do proponente.

- Considera-se como representante do proponente qualquer pessoa habilitada, nos termos do estatuto, do instrumento público de procuração, ou particular com firma reconhecida, ou documento equivalente.
- Cada credenciado poderá representar apenas um proponente. Aquele que já tiver, na sessão pública, se manifestado em nome de um proponente, não poderá mais optar por representar outro, nesta mesma sessão.
- Os documentos exigidos nesta dispensa de licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por membro da Comissão, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

3.1. Não terá por comprovada a autenticidade de documentos por meio de cópias que não sejam das originais (cópia de cópia).

4. DO ENVELOPE COM DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

- Os envelopes deverão ser entregues no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Paramirim, localizada na Praça Santo Antônio, 270, Centro, Paramirim - BA.
- Cada participante deverá apresentar um único envelope contendo os documentos de habilitação.
- O envelope poderá ser entregue por qualquer pessoa, desde que apresente seu documento de identidade, para o qual será emitido o respectivo recibo.
- Os envelopes contendo a habilitação poderão ser enviados via correio, porém, a Comissão não se responsabiliza por possíveis atrasos na entrega dos mesmos e extravios.

Praça Santo Antônio, nº 270, Centro, Paramirim-Ba
FONE: (77) 3471-4000 CEP: 46.190-000
CNPJ: 13.675.491/0001-12



PARAMIRIM

- O Agente de Contratação e Equipe não se responsabilizarão por envelopes entregues a secretárias, recepcionistas ou em qualquer outra repartição do órgão que não seja o Setor de Licitações.
- Se por ventura mais de um envelope de um mesmo participante for entregue à Comissão, terá preferência, para efeito de participação na disputa, aquele apresentado por representante devidamente credenciado pelo participante e se mais de um envelope do mesmo participante tiver sido entregue desta forma, terá preferência aquele apresentado por último, tempestivamente.
- Os envelopes apresentados após o momento definido previamente no preâmbulo deste Edital somente serão recebidos se o responsável por entregá-los apresentar-se para tanto, no Setor de Licitações, até o horário limite determinado, e estiver aguardando o atendimento pela Comissão.

4.1. Depois de ultrapassado esse horário, excetuando-se a situação prevista no subitem 4.7, nenhum outro será recebido, tampouco serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos relativos à documentação.

5. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

- Para participação da Chamada Pública, de acordo com a Resolução CD/FNDE nº 26/2013 e suas alterações, os Fornecedores Individuais, Grupos Formais e Informais, deverão apresentar os documentos de habilitação e a sua proposta em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025 ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PROPONENTE (NOME COMPLETO)

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025 ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA PROPONENTE (NOME COMPLETO)

6. DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 1)

6.1 Grupos Informais de Agricultores familiares deverão entregar os
Praça Santo Antônio, nº 270, Centro, Paramirim-Ba
FONE: (77) 3471-4000 CEP: 46.190-000
CNPJ: 13.675.491/0001-12



P R E F E I T U R A M U N I C I P A L

PARAMIRIM

documentos relacionados abaixo para serem avaliados e aprovados:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) Prova de regularidade para com a Receita Federal, Estadual, Municipal e Débitos Trabalhistas;
- c) Extrato da DAP ou CAF Física do agricultor familiar participante
- d) Projeto de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar (**Anexo III**) elaborado conjuntamente entre o grupo informal e a entidade articuladora e assinado por todos os agricultores familiares participantes;
- e) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda. (**Anexo VI**);
- f) Declaração de que não possui em seu quadro funcionário público deste município (EXCLUSIVO PARA GRUPO FORMAL E INFORMAL). (**Anexo VII**);

6.2 Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações deverão entregar os documentos relacionados abaixo para serem avaliados e aprovados:

- a) Cópia do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou cartório de registro civil de pessoas jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do contrato social, registrado em cartório de registro civil de pessoa jurídica;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ), com código e descrição da atividade econômica (CNAE) compatível com o objeto deste certame ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

Praça Santo Antônio, nº 270, Centro, Paramirim-Ba
FONE: (77) 3471-4000 CEP: 46.190-000
CNPJ: 13.675.491/0001-12



PARAMIRIM

- c) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal e/ou Estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- d) A prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- e) A prova de regularidade com as Fazendas Estadual, Municipal e prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho – CNDT;
- f) Extrato da DAP ou CAF Jurídica para associações e cooperativas;
- g) Projeto de venda constando o CPF, o nº da DAP ou CAF física e a assinatura de todos os agricultores participantes; (Anexo III);
- h) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda. (Anexo VI);
- i) Declaração de que não possui em seu quadro funcionário público deste município (EXCLU- SIVO PARA GRUPO FORMAL E INFORMAL). (Anexo VII);
- j) Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.

6.3 Fornecedores Individuais

- a) Prova de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) Prova de regularidade para com a Receita Federal, Estadual, Municipal e Débitos Trabalhistas;
- c) O extrato da DAP ou CAF Física do agricultor familiar participante;
- d) Projeto de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar para

Praça Santo Antônio, nº 270, Centro, Paramirim-Ba
FONE: (77) 3471-4000 CEP: 46.190-000
CNPJ: 13.675.491/0001-12



PARAMIRIM

alimentação escolar com a assinatura do Agricultor participante (Anexo III);

e) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda. (Anexo VI);

7. Dos critérios para a escolha do fornecedor

7.1 Terão preferência os fornecedores locais aos demais, assim entendidos os sediados no território do Município de Paramirim/BA.

7.2 Não havendo nenhum fornecedor local, terão preferência os fornecedores regionais aos estaduais.

7.3 Não havendo fornecedores regionais, adquire-se dos agricultores do território estadual.

7.3 Vencido o critério da localização do fornecedor, terão preferência os agricultores que comprovadamente pertencerem a assentamentos da reforma agrária, comunidades tradicionais indígenas ou comunidades quilombolas aos demais agricultores ou empreendedor familiar rural, em condição de igualdade.

7.5 Os grupos formais terão prioridade aos fornecedores de grupos informais.

7.6 O preço de compra dos gêneros alimentícios será o menor preço e qualidade apresentados pelos proponentes. Serão utilizados para composição do preço de referência os preços obtidos pelo software de cotações denominado, de Banco de Preços.

8. DA PROPOSTA (ENVELOPE Nº 2) – PROJETO DE VENDA

- A proposta deve descrever o produto e à quantidade a ser fornecida. Ainda, deve estar acompanhada do Projeto de Venda, conforme modelo Anexo II deste Edital (Anexo IV da Resolução CD/FNDE nº 26/2013).
- A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado no Diário Oficial do Município

Praça Santo Antônio, nº 270, Centro, Paramirim-Ba
FONE: (77) 3471-4000 CEP: 46.190-000
CNPJ: 13.675.491/0001-12



PARAMIRIM

(DOP).

- O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme Resolução CD/FNDE nº 26/2013, alterada pela Resolução CD/FNDE nº 04/2015.
- Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ e DAP Jurídica da organização produtiva, quando se tratar de Grupo Formal mesmo vencida, anexado com uma declaração de entrega do Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF) durante a execução do contrato, pois o Município ainda não está credenciado para emissão do Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF);
- Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedida abertura de prazo para sua regularização de até 02 (dois) dias úteis, conforme análise da Comissão Julgadora.
- A apresentação do Projeto de Venda para contratação pretendida implica concordância do proponente em fornecer os produtos pelo preço de referência constante no Projeto Básico, independente- mente do valor apresentado em sua proposta.
- Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados devem respeitar o valor máximo de R\$ 40 mil, por DAP Familiar/ano/EEx.
- Para a comercialização com grupos formais, o montante máximo a ser contratado deve ser o resultado do número de agricultores familiares, munidos de DAP Familiar, inscritos na DAP Jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização.

9. DO PROCEDIMENTO DE ABERTURA DOS ENVELOPES

- No dia, horário e local designado neste Edital, se dará início à sessão pública.

Praça Santo Antônio, nº 270, Centro, Paramirim-Ba
FONE: (77) 3471-4000 CEP: 46.190-000
CNPJ: 13.675.491/0001-12



PARAMIRIM

9.1.1. Os atos públicos poderão ser assistidos por qualquer pessoa, mas somente deles participarão ativamente os proponentes ou representantes credenciados, não sendo permitidas atitudes desrespeitosas ou que causem tumultos e perturbem o bom andamento dos trabalhos.

- Após assinatura nos envelopes pelo Agente de Contratação e Equipe, e pelos proponentes, proceder-se-á a abertura desses, quando então a documentação de habilitação será analisada, conforme item próprio deste Edital.
- As documentações dos envelopes também deverão ser rubricadas pelos membros da Comissão e pelos proponentes e representantes presentes.

9.1. Caso o Agente de Contratação e Equipe julgue conveniente, poderá suspender a reunião para analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a se reunir, informando os interessados.

- Em todos os atos públicos, serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes credenciados e proponentes presentes.

10. DOS PRODUTOS A SEREM ADQUIRIDOS E PREÇOS A SEREM PAGOS PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO:

10.1. A quantidade de gêneros alimentícios a serem adquiridos é estimada com base nos cardápios de alimentação escolar elaborados pela nutricionista da Secretaria de Educação do Município e em consonância com a disponibilidade orçamentária.

11. DOS CRITÉRIOS PARA A ESCOLHA DO FORNECEDOR

11.1. Só serão aceitas e classificadas as propostas cujo valor não seja superior ao máximo definido neste Edital, todos constantes da planilha anexa deste Edital e que atendam também as exigências do item 14 do termo de referência do processo.

11.2. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de



P R E F E I T U R A M U N I C I P A L

PARAMIRIM

projetos do estado, e grupo de propostas do País.

11.3. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção: I - O grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.

II - O grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.

III - O grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

11.4 Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I. Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

II. Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

III. Os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRO- NAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física). DAP mesmo vencida, anexado com uma declaração de entrega do Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF) durante a execução do contrato, pois o Município ainda não está credenciado para emissão do Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF);

11.5. Caso a Entidade Executora não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados anteriormente.

Praça Santo Antônio, nº 270, Centro, Paramirim-Ba
FONE: (77) 3471-4000 CEP: 46.190-000
CNPJ: 13.675.491/0001-12



PARAMIRIM

11.6. No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior percentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

11.7. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

12. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

12.1. Caso a Entidade Executora não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados anteriormente.

12.2. No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior percentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

12.3. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

12.4. A análise ficará a cargo de profissional da área da nutrição, que emitirá seu parecer em laudo devidamente assinado e identificado, aprovando ou desaprovaando o produto.

12.5. Os critérios de amostra seguirão ainda o que é preconizado nos itens do Termo de Referência deste processo.

13. DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

13.1 Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este Edital.

14. DO LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

14.1 A entrega deve ser feita pelo fornecedor conforme cronograma, horário e ordem de fornecimento emitidos pela Secretaria de Educação do município de

Praça Santo Antônio, nº 270, Centro, Paramirim-Ba

FONE: (77) 3471-4000 CEP: 46.190-000

CNPJ: 13.675.491/0001-12



P R E F E I T U R A M U N I C I P A L

PARAMIRIM

Paramirim, em local determinado pela Contratante.

14.2 Os bens, objeto do Termo de Referência e do Termo de Contrato, deverão ser entregues em até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pela CONTRATANTE.

14.3 Os bens, objeto desta contratação deverão ser entregues de forma PARCELADA, conforme cronograma e ordens de fornecimento emitidas pela Secretaria Municipal de Educação, durante o horário regulamentar de funcionamento Municipal, de 8h00 às 12h00, em dia útil, ou em local informado na Ordem de Fornecimento, determinado pela CONTRATANTE.

14.4 Os bens, objeto desta contratação, serão solicitados por ORDENS DE FORNECIEMNTTO, emitidas e autorizadas conforme necessidade da CONTRATANTE.

14.5 Somente serão faturadas as Ordens de Fornecimento efetivamente executadas em sua totalidade, após avaliação de conformidade das condições de entrega dos bens e validação pela CONTRATANTE.

14.6 A pontualidade na entrega das mercadorias está vinculada ao cumprimento do Cardápio Nutricional. A não pontualidade na entrega das mercadorias implicará em prejuízo à execução do cardápio e consequentes transtornos ao balanceamento nutricional, dando ensejo à rescisão contratual e demais penalidades cabíveis.

14.7 A entrega e o descarregamento dos produtos são de responsabilidade da licitante vencedora.

14.8 Os produtos perecíveis devem ser de 1ª qualidade e na ocasião da entrega deverão apresentar grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. 14.9 Os fornecedores deverão repor os produtos dentro do prazo de validade e/ou vida útil, no caso de qualquer alteração dos mesmos.

14.10 A primeira entrega somente ocorrerá após assinatura do contrato ou do recebimento da nota de empenho.

Praça Santo Antônio, nº 270, Centro, Paramirim-Ba
FONE: (77) 3471-4000 CEP: 46.190-000
CNPJ: 13.675.491/0001-12



PARAMIRIM

14.11 A Prefeitura de Paramirim reserva-se o direito de realizar alterações nos cronogramas de entrega ou nas quantidades destinadas por local, conforme a demanda, desde que o total não ultrapasse a quantidade requerida dos produtos.

14.12 O objeto somente será considerado entregue definitivamente após a verificação de todos os parâmetros necessários para o seu aceite, tais como: qualidade, quantidade, compatibilidade, autenticidade, e outros que se fizerem necessários.

14.13 Os condições e critérios de aceitação e recebimento do objeto deverão atender também todas as regras apresentadas no item 12 do Anexo I - Termo de Referência deste processo.

15. DO PERÍODO DE VIGÊNCIA

15.1 O prazo de vigência do contrato tem início na data de assinatura do contrato, até 31/12/2025, ou até a entrega do quantitativo total dos produtos adquiridos, o que ocorrer primeiro.

15.2 A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.

16. DA CONTRATAÇÃO

16.1 Declarado vencedor, o agricultor familiar e/ou grupo formal deverá assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias, a partir da convocação da administração.

17. DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1 É expressamente vedada a subcontratação total ou parcial.

18. DOS MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

8.1 A convocação do fornecedor pela Prefeitura de Paramirim poderá ser por e-mail ou por ordem de fornecimento e será informado o endereço, a repartição, o

Praça Santo Antônio, nº 270, Centro, Paramirim-Ba
FONE: (77) 3471-4000 CEP: 46.190-000
CNPJ: 13.675.491/0001-12



P R E F E I T U R A M U N I C I P A L

PARAMIRIM

prazo máximo para início do fornecimento, bem como a quantidade a ser adquirida.

18.2 Os gêneros alimentícios a serem entregues poderão ser substituídos quando ocorrer à necessidade, desde que os produtos substitutos constem nesta Chamada Pública e sejam correlatos nutricionalmente. Essa necessidade de substituição deverá ser atestada pelo responsável técnico designado pela Secretaria de Educação do município.

18.3 Os quantitativos por entrega (“Frações por Entrega”) são meras previsões, de acordo com o histórico de consumo da Secretaria de Educação. Portanto, essas quantidades poderão ser alteradas, conforme necessidade, desde que não causem ônus, não previstos nesta Chamada Pública, aos fornecedores.

18.4 Nos meses de junho, julho e dezembro o fracionamento mínimo de entrega poderá ser reduzido significativamente, devido às férias dos alunos, principais usuários da merenda escolar da Rede Municipal de Ensino.

18.5 As embalagens dos produtos poderão ter outras características, desde que obedeçam à legislação específica vigente e com prévio acordo com o setor solicitante.

18.6 Todo fornecimento deverá vir acompanhado de um recibo de entrega contendo o peso/quantitativo de cada produto, conforme unidade de fornecimento, e o nome do solicitante, devendo uma via ser entregue ao servidor designado pela Administração para receber os produtos.

18.7 Os produtos deverão ser entregues, exclusivamente a expensas do contratado, as quais incluem despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outras necessárias para o fornecimento do produto.

18.8 A convocação para início do fornecimento deverá ter antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

18.8.1 Quando da entrega, os frutos e legumes deverão apresentar-se:

18.8.2 Isentos de substâncias terrosas;

a) Sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa;

Praça Santo Antônio, nº 270, Centro, Paramirim-Ba
FONE: (77) 3471-4000 CEP: 46.190-000
CNPJ: 13.675.491/0001-12



PARAMIRIM

- b) Sem parasitas, larvas ou outros animais, inclusive nas embalagens;
- c) Sem umidade externa anormal;
- d) Isentos de odor e sabor estranhos;
- e) Isentos de enfermidades.

18.9 Todos os produtos deverão estar acondicionados em embalagens novas e adequadas ao produto, que não danifiquem e provoquem lesões que afetem a sua aparência e utilização.

18.10 Todos os produtos deverão conter em suas embalagens: identificação do produto, data de validade e identificação do produtor.

18.11 A pontualidade na entrega dos gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar para a Secretaria de Educação está vinculada ao cumprimento do Cardápio Nutricional. A não pontualidade na entrega das mercadorias implicará em prejuízo à execução do cardápio e consequentes transtornos ao balanceamento nutricional, dando ensejo à rescisão contratual e demais penalidades cabíveis.

18.12 As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

19. DO PAGAMENTO

19.1 O pagamento pelo fornecimento dos bens será efetuado em PARCELA pela Prefeitura Municipal de Paramirim, em moeda corrente nacional, por meio de emissão de Ordem Bancária, para crédito em conta corrente da CONTRATADA em até 30 (trinta) dias após apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is) atestada(s) pela Administração, na forma e prazo estabelecido no Termo de Referência.

Praça Santo Antônio, nº 270, Centro, Paramirim-Ba
FONE: (77) 3471-4000 CEP: 46.190-000
CNPJ: 13.675.491/0001-12



P R E F E I T U R A M U N I C I P A L

PARAMIRIM

19.2 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos bens efetivamente entregues.

19.3 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

19.4 Deverão ser apresentadas, no setor Financeiro/Contabilidade da Prefeitura Municipal de Paramirim, as notas fiscais/faturas, emitidas em 02 (duas) vias, devendo conter no corpo a descrição do objeto, o número do contrato e com a indicação de número da conta bancária da Registrada, para depósito do pagamento.

19.5 As notas fiscais/faturas deverão vir acompanhadas dos respectivos comprovantes de: regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal; e regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

19.6 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Registrada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

19.7 O preço a ser pago à CONTRATADA será fixo e irrevogável, incluindo todas as despesas tais como: as correspondentes à mão-de-obra, tributos, emolumentos, seguros - inclusive contra acidentes de trabalho, encargos sociais e trabalhistas de qualquer natureza, salvo reajustes derivados de acordo entre as partes e visando a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

19.8 Não será aceito cobrança posterior de qualquer tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data do presente instrumento e que venha expressamente a incidir sobre o objeto do contrato, na forma da lei.

19.9 Em nenhuma hipótese o CONTRATANTE pagará serviços adicionais executados pela CONTRATADA, que não tenham sido prévia e expressamente

Praça Santo Antônio, nº 270, Centro, Paramirim-Ba
FONE: (77) 3471-4000 CEP: 46.190-000
CNPJ: 13.675.491/0001-12



PARAMIRIM

autorizados, mediante ordem de serviço.

20. DO REEQUILÍBRIO DOS PREÇOS

20.1 No caso de pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro por parte do contratado, este deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço, indicando fatos imprevisíveis, se não for o caso, indicar fatos previsíveis com consequências imprevisíveis, apresentando, dessa forma, documentos comprobatórios dos fatos alegados e não se reportar a fatos absolutamente estranhos ao futuro contrato. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o contratante adotará, além de ampla pesquisa de preços, parecer contábil da solicitante e demonstração de reais impactos sobre a execução do futuro termo.

20.2 Não serão reconhecidos pedidos não fundamentados e desacompanhados de documentos que comprovem as alegações/fatos aludidos no pedido.

20.3 Pedido de reequilíbrio econômico-financeiro é procedimento excepcional, não se admitindo o seu manejo para corrigir distorções da equação econômico-financeira do contrato que sejam decorrentes de preços que o contratado não teria condições de suportar já na época de apresentação do seu Projeto de Venda. Solicitações dessa natureza serão prontamente indeferidas.

20.4 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 60 (sessenta) dias.

20.5 Durante a análise do pedido de reequilíbrio pelo contratante, não será admitida a suspensão do fornecimento do objeto desta Chamada Pública. Caso isso ocorra, constituirá inexecução parcial das obrigações assumidas, implicando a instauração de Processo Administrativo para aplicação das sanções cabíveis.

20.6 Sob nenhum pretexto haverá reequilíbrio econômico-financeiro retroativo; o prazo será contado a partir da manifestação do contratado, para os próximos fornecimentos para os quais não tenha sido ainda emitida a Ordem de Fornecimento.

21. DAS RESPONSABILIDADES DOS FORNECEDORES

Praça Santo Antônio, nº 270, Centro, Paramirim-Ba
FONE: (77) 3471-4000 CEP: 46.190-000
CNPJ: 13.675.491/0001-12



PARAMIRIM

21.1 Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias a execução do seu objeto, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021.

21.2 O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no projeto de venda, Anexo II do presente Edital, conforme o padrão de identidade e de qualidade estabelecidos na legislação.

21.3 O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos nesta Chamada Pública durante a vigência do contrato.

21.4 O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme indicação de periodicidade de entrega especificada pela Secretaria de Educação.

21.5 21.5 Será de responsabilidade exclusiva do agricultor o ressarcimento de eventuais prejuízos decorrentes da má qualidade dos produtos ou do atraso no fornecimento.

22. SANÇÕES

22.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

22.2. A Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal.

22.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Praça Santo Antônio, nº 270, Centro, Paramirim-Ba
FONE: (77) 3471-4000 CEP: 46.190-000
CNPJ: 13.675.491/0001-12



P R E F E I T U R A M U N I C I P A L

PARAMIRIM

23. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

23.1. As despesas decorrentes deste processo correrão por conta da lista a seguir:

Unidade: 02.10.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E LAZER

Projeto/atividade: 2100 - Programa de Alimentação Escolar;
2250 - Salário Educação;

Elemento: 3.3.9.0.30.00 – Material de Consumo;

Fonte: 1552 - TRANSF.FNDE-Prog.Nac.de Alim.Escolar-(PNAE).

1500 - Rec. Imp. Transf. Imp. - Educ. 25%.

1550- Salário Educ

24. DOS RECURSOS

24.1. Das decisões proferidas decorrentes da presente Chamada Pública caberá recurso à Autoridade Superior no prazo de 05 (cinco) dias úteis, e contrarrazões no mesmo prazo, conforme descrito na Lei nº14.133, de 2021.

25. DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. A presente Chamada Pública será publicada no Diário Oficial da União, Jornal de Grande Circulação, Diário Eletrônico do Município, permanecendo aberta para recebimento dos projetos de venda por um período mínimo de 20 (vinte) dias, conforme art. 26 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013. Também poderá ser obtida na Sala de Licitações e Secretaria de Educação do Município, no horário das 08 às 12 horas, de segunda a sextas-feiras.

25.2. Para definição dos preços de aquisição observou-se o artigo 29 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013.

25.3. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal, além do disposto na legislação estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Praça Santo Antônio, nº 270, Centro, Paramirim-Ba

FONE: (77) 3471-4000 CEP: 46.190-000

CNPJ: 13.675.491/0001-12



P R E F E I T U R A M U N I C I P A L

PARAMIRIM

25.4. Os interessados deverão estudar minuciosa e cuidadosamente o edital e seus anexos, bem como todas as instruções, termos e especificações técnicas presentes, informando-se de todas as circunstâncias ou detalhes que possam de algum modo afetar a aferição dos custos e prazos envolvidos na execução do objeto.

25.5. Onde este Edital for omissivo, prevalecerão os termos da Lei nº 14.133/2021, em sua versão atualizada, a Lei nº 11.947/2009 e a Resolução/FNDE/CD nº 26 de 17 de junho de 2013.

25.6. Na hipótese de procedimento judicial decorrente desta Chamada Pública, fica eleito o Foro da Comarca de Paramirim, Estado da Bahia, como competente para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste Edital.

Paramirim, 23 de janeiro de 2025.

Secretaria Municipal de Educação

Madalena de Oliveira Correia

Decreto 597-2025

Praça Santo Antônio, nº 270, Centro, Paramirim-Ba
FONE: (77) 3471-4000 CEP: 46.190-000
CNPJ: 13.675.491/0001-12



P R E F E I T U R A M U N I C I P A L

PARAMIRIM

ANEXO I

PROJETO BÁSICO – TERMO DE REFERÊNCIA

CHAMADA PÚBLICA Nº 002-2025CP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002-2025CP

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Aquisição de gêneros alimentícios, produzidos por Agricultores Rurais e Empreendedores de Base Familiar Rural com a finalidade de apresentar Projeto de Venda desses produtos, em observância ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, para atender os alunos da rede municipal de ensino – Paramirim-BA.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

2.1. Dos itens e quantidades:

ITEM	PRODUTO	ESPECIFICAÇÕES	UN	QUANT
1	ABACAXI	Maduro, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniforme, sem ferimentos ou defeitos. Pesando exatamente por unidade entre 1 a 1,5kg. de acordo com a resolução 12/78 da cnpa.Kg	UND	3.600
2	ABÓBORA	Abóbora in natura, inteira. Médio, com características íntegras e de 1ª qualidade, fresco, limpo, coloração uniforme, aroma, cor e sabor típicos da espécie, isento de sujidades. Não deve apresentar quaisquer lesões de acordo com a resolução 12/78 da cnpa. Kg	KG	2.500

Praça Santo Antônio, nº 270, Centro, Paramirim-Ba

FONE: (77) 3471-4000 CEP: 46.190-000

CNPJ: 13.675.491/0001-12



P R E F E I T U R A M U N I C I P A L

PARAMIRIM

3	AÇAFRÃO	Condimento em pó constituído por um aglomerado filamentoso em pó homogêneo com cor pardo avermelhado com cheiro forte e agradável característico ao produto. Pacote 100g	KG	800
4	ACEROLA	Primeira, com aspecto, cor cheiro e sabor próprio, com polpas firmes e intactas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvidas e maduras, isentas de enfermidades, material terroso, umidade externa anormal, isenta de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundo do manuseio e transporte. De acordo com a resolução 12/78 da cnpa.kg	KG	300
5	ALFACE	Fresca, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte de acordo com a resolução 12/78 da cnpa Kg	RAMO	3500
6	ALHO	Graúdo do tipo comum, cabeça inteiro fisiologicamente desenvolvido, com bulbos curados, sem chocamento, danos mecânicos ou causado por pragas de acordo com a resolução 12/78 da cnpakg	KG	1300
7	AVOADOR	Á Base de tapioca e ovos, com validade de 8 dias a partir da data de entrega, embalados em embalagens plásticas com capacidade para 200g do produto, contendo rótulo do produto com informações mínimas: de ingredientes, data de fabricação e validade e identificação do produtor.	KG	100
8	BANANA PRATA	Em pencas, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionada em pencas integra de acordo com a resolução 12/78 da cnpa.kg	DZ	5.000
9	BANANA DA TERRA	Em pencas, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionada em pencas integra de acordo com a resolução 12/78 da cnpa.kg	DZ	1.500

Praça Santo Antônio, nº 270, Centro, Paramirim-Ba

FONE: (77) 3471-4000 CEP: 46.190-000

CNPJ: 13.675.491/0001-12



P R E F E I T U R A M U N I C I P A L

PARAMIRIM

10	BATATA DOCE	Branca/roxa, primeira qualidade, tamanho grandes ou médios, uniformes, inteiros, sem ferimentos ou defeitos, casca lisa e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderidos à superfície externa. de acordo com a resolução 12/78 da cnpa Kg	KG	3.000
11	BEBIDA LACTEA SABOR MORANGO	Embalado em garrafas plásticas de 120g e certificado pelo sistema de inspeção Municipal-SIM	UND	15.000
11	BETERRABA	Uniforme, de casca lisa, fresca, compacta e firme,	KG	2.500
12	BOLO DE CENOURA	Bolo de cenoura caseiro produzido a parti de matéria prima de boa qualidade e condições adequada de higiene.	KG	200
13	BOLO DE MILHO	Bolo de milho caseiro produzido a parti de matéria prima de boa qualidade e condições adequada de higiene	KG	200
14	BRÓCOLIS	Cabeça de boa textura e grande número de ramificações laterais coloração verde brilhante- kg	KG	1500
15	CAJU	Primeira, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, com polpas firmes e intactas, tamanhas e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvidas e maduras, isentas de enfermidades, material terroso, umidade externa anormal, isenta de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundo de manuseio e transporte. De acordo com a resolução 12/78 da cnpa.Kg	KG	1.500
16	COCO VERDE	De 1ª qualidade, tamanho médio, coloração uniforme, ausência de parasitas e sujidade.	UND	600
17	COCO SECO	De 1ª qualidade, tamanho médio, inseto de fermentação, mofo, parasita e sujidade.	UND	600
18	CEBOLA (BRANCA OU ROXA)	Não brotada, sem danos fisiológicos ou mecânicos, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenra e com brilho, turgescendo, intactas, firmes e bem desenvolvidos de acordo com a resolução 12/78 da cnpa. kg	KG	4.000
19	CENOURA	Cenoura in natura. Médio, com características	KG	2.500
20	CHUCHU	De primeira, tamanho e colorações uniformes, livres de materiais terrosos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte de acordo com a resolução 12/78 da cnpa. Kg	KG	1.400

Praça Santo Antônio, nº 270, Centro, Paramirim-Ba

FONE: (77) 3471-4000 CEP: 46.190-000

CNPJ: 13.675.491/0001-12



P R E F E I T U R A M U N I C I P A L

PARAMIRIM

21	COENTRO	De primeira qualidade hortaliça classificada como verdura cor verde fresca aspecto e sabor próprio, isenta de sinais de apodrecimento, sujidades e materiais terrosos em maços de 500g de acordo com a resolução 12/78 da cnpa.	RAMO	2.600
22	CORANTE	Condimento em pó constituído por um aglomerado filamentosos em pó homogêneo com cor avermelhada com cheiro forte e agradável característico ao produto. Pacote 100g	KG	700
23	COUVE FOLHA	Tipo manteiga de tamanho médio, talo verde ou roxo, inteiros, coloração uniforme e sem manchas bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso e umidade externa anormal, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte de acordo com a resolução 12/78 da cnpa kg.	RAMO	3.600
24	FEIJÃO CATADOR	Feijão: catador, tipo 1, novo, constituído 90% por grãos inteiros, grandes e sadios, com umidade máxima de 15%, isento de material terroso, sujidades e misturas de outras espécies e atendendo as condições gerais da norma de identidade, qualidade, apresentação, e embalagem do ministério da agricultura entre outras normas técnicas em rigor umidade permitida em lei de primeira qualidade. apresentados em sacos plásticos transparentes contendo 1kg cada, produto inspecionado pelo ministério da agricultura	KG	6.000
25	GOIABA	Primeira, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, com polpas firmes e intactas, tamanhas e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvidas e maduras, isentas de enfermidades, material terroso, umidade externa anormal, isenta de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundo de manuseio e transporte. De acordo com a resolução 12/78 da cnpa.Kg	KG	3.000
26	LARANJA PÊRA	Madura, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem fermentos ou defeitos, firmes e com brilho. De acordo com a resolução 12/78 da cnpa.Kg	DZ	5.000

Praça Santo Antônio, nº 270, Centro, Paramirim-Ba

FONE: (77) 3471-4000 CEP: 46.190-000

CNPJ: 13.675.491/0001-12



PREFEITURA MUNICIPAL

PARAMIRIM

27	LIMÃO	De primeira, fresco, livre de resíduos de fertilizantes, sujidade, parasitas e larvas, tamanhas e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta. De acordo com a resolução 12/78 da cnpa.Kg	DZ	800
28	MAMÃO	Fruto com características íntegras (cor, textura, aroma), isento de sujidades, lesões. Acondicionado	KG	5.000
29	MANDIOCA (AIPIM)	Tipo branca/amarela, primeira, raízes grandes, no grau normal de evolução no tamanho, saber e cor própria da espécie, uniformes, frescas, com casca, inteiras, sem ferimentos ou defeitos, não fibrosa, livres da maior parte possível de terra e corpos estranhos aderente à superfície externa e isentas de umidade de acordo com a resolução 12/78 da cnpa. Kg	KG	4.000
30	MANGA	De primeira, tamanho e colorações uniformes, devendo ser bem desenvolvido e madura, com polpas intactas e firmes, livres de resíduo de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. De acordo com a resolução 12/78 da cnpa.Kg	UND	4.000
31	MARACUJÁ	De primeira, tamanho e colorações uniformes, devendo ser bem desenvolvido e madura, com polpas intactas e firmes, livres de resíduo de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. De acordo com a resolução 12/78 da cnpa.Kg	DZ	4.000
32	MAXIXE	Uniforme, de casca verde, fresco, compacto e firme	KG	400
33	MELANCIA	Redonda, graúda, de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta. De acordo com a resolução 12/78 da cnpa	KG	5.000
35	MILHO VERDE	Produto de qualidade em espiga integro sem cascas e cabelo. Pacotes plástico contendo 10 unidades.	UND	400

Praça Santo Antônio, nº 270, Centro, Paramirim-Ba

FONE: (77) 3471-4000 CEP: 46.190-000

CNPJ: 13.675.491/0001-12



PREFEITURA MUNICIPAL

PARAMIRIM

36	PÃO CASEIRO	Com aproximadamente 50g a unidade, com as seguintes descrições: produto resultante da cocção da massa preparada com farinha de trigo, enriquecida com ferro, fermento, ovos, sal, açúcar e água, utilizando somente ingredientes permitidos pela legislação vigente. Não deverá apresentar odores fermentados e fumaça, nem fragmentos de insetos roedores ou bolores. Está acondicionada em embalagens plástica resistentes com o nome da empresa, com rotulagem, apresentando o nome do produto, com o número do registro do ministério da saúde, tabela com informação nutricional, data de fabricação e validade, conforme legislação vigente.	UND	3.000
37	PEPINO	O produto deve estar de acordo com a NTA 14 deverão ser de 1º qualidade, de tamanho médio, liso, com polpa intacta e limpa; tamanho e coloração uniformes típicos da variedade, sem manchas bolores, sujidades, ferrugem sem lesões de origem física ou mecânica deve atender os padrões microbiológicos da RDC nº. 12 de 02/01/01	KG	400
38	PIMENTÃO VERDE OU VERMELHO	De primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes de acordo com a resolução 12/78 da cnpa. kg	KG	1000
39	QUIABO	Liso, de boa qualidade, tamanho e coloração uniforme, sem dano físico ou mecânico oriundo do transporte (rachaduras e cortes) de acordo com a resolução 12/78 da cnpa- Kg	KG	500
40	RAPADURA MOIDA	Rapadura de cana de açúcar, produto sólido, moído, sabor doce, isenta de sal, cor marrom. Embalagem plástica transparente contendo 1Kg.	KG	300
41	RAPADURA EM BARRA	Rapadura de cana de açúcar, produto sólido, em barra, sabor doce, isenta de sal, cor marrom. Embalagem plástica transparente contendo 1Kg em barras de 25g.	KG	200
42	REPOLHO ROXO OU BRANCO	Tamanho médio, primeira qualidade, cabeças fechadas, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas e com coloração uniforme. livres de terra nas folhas externas de acordo com a resolução 12/78 da cnpa.Kg	KG	600
43	TAPIOCA	Farinha de Tapioca de boa qualidade, livre de impurezas que impossibilitem o consumo. Embalagem de 1 kg.	KG	1.000
44	TOMATE	Tipo maçã, tamanho, médio, segunda, com aproximadamente 80% de maturação, sem ferimentos ou	KG	5.000

Praça Santo Antônio, nº 270, Centro, Paramirim-Ba

FONE: (77) 3471-4000 CEP: 46.190-000

CNPJ: 13.675.491/0001-12



P R E F E I T U R A M U N I C I P A L

PARAMIRIM

	defeitos, tenros, sem manchas, com coloração uniforme e brilho de acordo com a resolução 12/78 da cnpa. Kg	
--	--	--

2.1.1. As frutas, verduras, legumes e temperos naturais deverão ter coloração e formato uniforme. Devem estar frescas, com aroma, cor e sabor próprios da espécie. Não serão permitidos defeitos de natureza física ou mecânica que afetem a sua aparência, deverão estar intactas e firmes. Deverão ainda, apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.

2.1.2. Os panificados deverão ser preparados com matérias primas sãs, limpas e em perfeito estado de conservação. Ausência de sujidades, parasitos e larvas. Não é tolerado o emprego de corantes na confecção de massas dos produtos de confeitaria. Características organolépticas: Aspecto: massa cozida, assada ou torrada, com ou sem recheio ou massa mole. Cor: própria. Cheiro: próprio. Sabor: próprio de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.

2.1.3. O objeto desta contratação são de natureza comum e não se enquadram como sendo de bens de luxo, conforme Decreto nº 1.429, de 09 de Dezembro de 2022.

3. DO LOCAL A SEREM EFETUADAS AS ENTREGAS

3.1.1. Os bens, objeto desta contratação deverão ser entregues de forma PARCELADA, conforme cronograma e ordens de fornecimento emitidas pela Secretaria Municipal de Educação, do município de Paramirim – BA, durante o horário regulamentar de funcionamento, de 8h00 às 12h00, em dia útil, ou em local informado na Ordem de Fornecimento, determinado pela CONTRATANTE.

3.1.2. A pontualidade na entrega das mercadorias está vinculada ao cumprimento do Cardápio Nutricional. A não pontualidade na entrega das mercadorias implicará em prejuízo à execução do cardápio e consequentes transtornos ao balanceamento nutricional, dando ensejo à rescisão contratual e demais penalidades cabíveis.

Praça Santo Antônio, nº 270, Centro, Paramirim-Ba

FONE: (77) 3471-4000 CEP: 46.190-000

CNPJ: 13.675.491/0001-12



PREFEITURA MUNICIPAL

PARAMIRIM

3.1.3. Os itens devem ter algum cuidado com o acondicionamento e transporte:

3.1.4. Cuidado no transporte para não estragarem ou amassarem as frutas e verduras, para todos os itens será exigido o acondicionamento dos produtos no momento da entrega. Produtos sujos, danificados ou com aparência duvidosa, diferente das especificações neste Termo de Referência ou do que é usualmente aceito e comercializados com condições para o consumo humano, farão com que os mesmos não sejam aceitos.

4. JUSTIFICATIVA

4.1.1. Norteado pelos princípios basilares da Administração Pública, presentes no art. 37 da Constituição Federal de 1988, os quais condicionam o padrão que as organizações administrativas devem seguir, sendo eles: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, pois, coexiste indivisamente com o art. 3º da Lei Federal nº 14.133/2021, já que, tais princípios são fundamentais no processo licitatório, em especial a moralidade e isonomia.

4.1.2. A aquisição dos produtos referendados neste Termo, são fundamentais para o devido fornecimento de alimentação saudável e adequada, compreendendo o uso de alimentos variados, seguros, que respeitem a cultura, as tradições e os hábitos alimentares saudáveis aos estudantes da rede de ensino público deste município, com o intuito de suprir parcialmente as necessidades nutricionais dos alunos beneficiários, através da oferta de no mínimo uma refeição diária, visando atender os requisitos nutricionais referentes ao período em que este se encontra na escola, contribuindo para o crescimento e o desenvolvimento dos alunos e para a melhoria do rendimento escolar, em conformidade com a sua faixa etária e seu estado de saúde, inclusive dos que necessitam de atenção específica, promovendo a educação nutricional no âmbito da escola, de forma a reforçar a aquisição de bons hábitos alimentares, reduzindo a evasão e a repetência escolar. (Lei nº 11.947/2009 -PNAE - Programa Nacional de Alimentação Escolar). Com a Lei nº 11.947, de 16/06/2009, no mínimo 30% (trinta por cento) do valor repassado pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE deve ser investido na compra direta de

Praça Santo Antônio, nº 270, Centro, Paramirim-Ba

FONE: (77) 3471-4000 CEP: 46.190-000

CNPJ: 13.675.491/0001-12



PARAMIRIM

produtos da agricultura familiar, medida que estimula o desenvolvimento econômico e sustentável das comunidades, assim como estimula a alimentação saudável na sociedade através das escolas. Desse modo, para a composição dos preços dos produtos da Agricultura Familiar foram ponderados todos os insumos necessários, tais como despesas com frete, embalagens, encargos e quais-quer outros necessários para o fornecimento do produto.

4.1.3. Consideram-se 200 (duzentos) dias letivos estabelecidos pela legislação vigente e constantes no calendário escolar. Além da legislação que embasa a aquisição de alimentos da Agricultura Familiar pelas Instituições de Ensino há o dever por parte dos Órgãos Públicos em promover o Desenvolvimento Nacional Sustentável através de seus processos licitatórios.

4.1.4. É indispensável o adequado planejamento das contratações públicas, considerando a legislação pertinente, a Lei Federal nº 14.133/2021, a qual impõe que qualquer processo de aquisição pública pressupõe a correta definição da estratégia de suprimento, alinhada com o planejamento estratégico do órgão, tomando como base a previsão de consumo e utilização provável, possibilitando a gestão consciente dos recursos disponíveis e o afastamento dos riscos, mediante a elaboração ponderada do processo licitatório.

4.1.5. Desta forma, justifica-se a aquisição dos itens deste termo referencial, com a finalidade de atender as demandas desta municipalidade durante o exercício do ano de 2024, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento. Assim, é de fundamental importância o cumprimento e observação de seu inteiro teor.

5. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

5.1. Para elaboração deste documento, foram observados às seguintes normas de regência:

- a) Lei Federal nº 14.133/2021: Institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;*
- b) Lei Federal nº 8.666/1993: Institui normas para licitações e contratos da Administração Públicas dá outras providências;*
- c) Lei Federal nº 11.947/2009: Dispõe sobre o atendimento da alimentação*

Praça Santo Antônio, nº 270, Centro, Paramirim-Ba

FONE: (77) 3471-4000 CEP: 46.190-000

CNPJ: 13.675.491/0001-12



PARAMIRIM

escolar e do Programa Dinheiro Direto na Escola aos alunos da educação básica e dá outras providências;

d) Lei Federal nº 12.846/2013: Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências;

e) Lei Federal nº 11.326/2006: Estabelece as diretrizes para a formulação da Política Nacional da Agricultura Familiar e Empreendimentos Familiares Rurais;

f) Decreto Federal nº 10.688/2021: Altera o Decreto nº 9.064, de 31 maio de 2017, que dispõe sobre a Unidade Familiar de Produção Agrária, institui o Cadastro Nacional da Agricultura Familiar e regulamenta a Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, que estabelece as diretrizes para a formulação da Política Nacional da Agricultura Familiar e empreendimento familiares rurais;

g) Além da legislação que embasa a aquisição de alimentos da Agricultura Familiar pelas Instituições de Ensino há o dever por parte dos Órgãos Públicos em promover o Desenvolvimento Nacional Sustentável através de seus processos licitatórios;

h) Demais legislações correlatas, aplicando-se subsidiariamente, no que couber.

6. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO – CICLO DE VIDA DO OBJETO

6.1.1. A presente aquisição se faz necessária para a alimentação das crianças matriculadas nas unidades escolares municipais.

6.1.2. NÃO Há Parcelamento por itens do objeto é aplicável?

6.1.3. NÃO Há necessidade de providências da Administração ou contratações correlatas para o bom desempenho adequado deste contrato?

6.2. Das obrigações da Contratante

Praça Santo Antônio, nº 270, Centro, Paramirim-Ba

FONE: (77) 3471-4000 CEP: 46.190-000

CNPJ: 13.675.491/0001-12



P R E F E I T U R A M U N I C I P A L

PARAMIRIM

- a) *Receber o produto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;*
- b) *Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;*
- c) *Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no produto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;*
- d) *Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;*
Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- e) *A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.*
- f) *Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;*
- g) *Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência*
- h) *Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;*
- i) *Comunicar a contratada para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;*
- j) *Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Contrato;*

Praça Santo Antônio, nº 270, Centro, Paramirim-Ba

FONE: (77) 3471-4000 CEP: 46.190-000

CNPJ: 13.675.491/0001-12



PARAMIRIM

- k) *Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Contrato;*
- l) *Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressaltados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.*
- m) *A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.*
- n) *É obrigação do contratante receber produtos alimentícios de qualidade e na quantidade solicitada, e em caso de irregularidades os produtos serão devolvidos ao fornecedor. A notificação ao fornecedor deve ser feita no ato da devolução. A contratante deverá realizar os procedimentos de conferência em todos os produtos e indicar no Termo de Recebimento de Produtos da Agricultura Familiar e entregar ao fornecedor.*

6.3. Das obrigações da Contratada

- a) *A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes do Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:*
- b) *Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos.*
- c) *Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);*
- d) *Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;*
- e) *Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;*

Praça Santo Antônio, nº 270, Centro, Paramirim-Ba

FONE: (77) 3471-4000 CEP: 46.190-000

CNPJ: 13.675.491/0001-12



P R E F E I T U R A M U N I C I P A L

PARAMIRIM

- f) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;*
- g) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.*
- h) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;*
- i) Cumprir integralmente, no que couber, as legislações atinentes ao ramo de atividade por ela desenvolvida, todas as normas, métodos e especificações da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e da ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária);*
- j) É obrigação do contratado atender aos requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas, conforme sua produção/atividade;*
- k) É obrigação da contratada fornecer os gêneros alimentícios em embalagem e quantidades adequados conforme solicitado pelo Nutricionista da Secretaria Municipal de Educação;*
- l) substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;*
- m) É obrigação da contratada guardar por um período de cinco (05) anos os Termos de Recebimento de Produtos da Agricultura Familiar e contrato a fim de certificar posteriores informações;*
- n) Se ocorrer alterações sensoriais com os gêneros alimentícios armazenados e dentro do prazo de validade, em doce de frutas, aipim, os fornecedores serão comunicados e deverá ser providenciado a substituição dos itens.*
- o) Quando houver gêneros alimentícios devolvidos, substituídos ou trocados, os custos de correções do fornecimento correrão exclusivamente*

Praça Santo Antônio, nº 270, Centro, Paramirim-Ba

FONE: (77) 3471-4000 CEP: 46.190-000

CNPJ: 13.675.491/0001-12



P R E F E I T U R A M U N I C I P A L

PARAMIRIM

às expensas da contratada.

p) Substituir os materiais entregues com eventuais defeitos, no prazo máximo de 01 (um) dia, a contar da data de recebimento da notificação dos produtos exigidos neste Termo de Referência.

q) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

r) O objeto deve estar acondicionado em embalagens adequadas.

s) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

t) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

u) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7. DO PRAZO PARA ENTREGA DOS BENS

7.1. Os bens, objeto deste Termo de Referência e do Termo de Contrato, deverão ser entregues em até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pela CONTRATANTE.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A cobertura das despesas necessárias à execução do fornecimento dos bens contratados correrá à conta dos recursos específicos consignados a Secretaria Municipal de Educação:

Unidade: 02.10.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E LAZER

Projeto/atividade: 2100 - Programa de Alimentação Escolar;
2250 - Salário Educação;

Elemento: 3.3.9.0.30.00 – Material de Consumo;

Praça Santo Antônio, nº 270, Centro, Paramirim-Ba

FONE: (77) 3471-4000 CEP: 46.190-000

CNPJ: 13.675.491/0001-12



PARAMIRIM

Fonte: 1552 - TRANSF.FNDE-Prog.Nac.de Alim.Escolar-(PNAE).
1500 - Rec. Imp. Transf. Imp. - Educ. 25%.
1550- Salário Educ

8.2. As despesas nos anos subsequentes, em caso de prorrogação, estarão submetidas à dotação orçamentária própria prevista para atendimento a presente finalidade, a ser consignada a Secretaria Municipal de Educação, na Lei Orçamentária Anual do Município.

9. FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1. Após a homologação da licitação, o adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato.

9.2. Os bens, objeto deste Termo de Referência, serão formalizados pelo instrumento de CONTRATO, e terá vigência até o dia 31 de dezembro de 2024, admitida a prorrogação nos termos da lei, mediante termo aditivo, nos termos da Lei 14.133, de 2021.

9.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

9.4. O prazo previsto para assinatura ou aceite poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10. DA AMOSTRA

10.1. A critério da CONTRATANTE, poderá ser solicitado ao licitante que apresente amostra para verificação da compatibilidade com as especificações deste Termo e consequente aceitação da proposta, no local e prazo indicado no edital.

Praça Santo Antônio, nº 270, Centro, Paramirim-Ba
FONE: (77) 3471-4000 CEP: 46.190-000
CNPJ: 13.675.491/0001-12



PARAMIRIM

10.2. As amostras deverão estar devidamente identificadas com o nome da licitante, conter os respectivos prospectos e manuais, se for o caso, e dispor na embalagem de informações quanto às suas características, tais como data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto, marca, número de referência, código do produto e modelo.

10.3. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento

10.4. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de teste.

10.5. As amostras deverão ser identificadas com o número do Edital, o nome do fornecedor e/ou grupo formal, e a especificação do produto.

10.6. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Termo de Referência, a proposta do licitante será recusada/desclassificada.

10.7. As Amostras poderão ser analisadas pela nutricionista e coordenação da merenda escolar da Secretaria Municipal de Educação, que observará como critérios de avaliação, além das especificações descritas para cada gênero alimentício, os seguintes critérios: validade, peso, embalagem, composição (ingredientes), características organolépticas (cor, odor, sabor, textura, aspecto) e informação nutricional.

10.8. A análise ficará a cargo de profissional da área da nutrição, que emitirá seu parecer em laudo devidamente assinado e identificado, aprovando ou desaprovando o produto, nos termos do Manual para aplicação dos Testes de Aceitabilidade no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

10.9. As amostras deverão ser apresentadas em embalagem original e intacta

Praça Santo Antônio, nº 270, Centro, Paramirim-Ba

FONE: (77) 3471-4000 CEP: 46.190-000

CNPJ: 13.675.491/0001-12



PARAMIRIM

sem nenhum tipo de alteração contendo as seguintes informações:

- a) Identificação do produto;
- b) Nome e endereço do fabricante;
- c) Ingredientes específicos;
- d) Peso líquido; e,
- e) Data de fabricação e sua validade.

11. QUANTITATIVO DE AMOSTRA PARA TESTE DE ACEITABILIDADE

Especificação	Quant. Para Amostra
Avoador caseiro	01 Pacote
Bolo de Cenoura casiero	05 unidades de 400g
Bolo de milho caseiro	05 unidades de 400g
Feijão catador	01 Kg
Laranja Pera	20 unidades
Tapioca	01 Kg

11.1. As frutas e hortaliças ou preparações que sejam constituídas, em sua maioria, por frutas e/ou hortaliças foram dispensadas do teste de aceitabilidade, conforme previsto no §3º do art. 17 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013. No entanto, vão ser analisados continuamente no ato da entrega em cada unidade escolar pelos responsáveis pelo recebimento desses produtos.

12. REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

(não organizado em grupo) - O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a) a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- b) o extrato da DAP ou CAF Física do agricultor familiar participante, emitido

Praça Santo Antônio, nº 270, Centro, Paramirim-Ba

FONE: (77) 3471-4000 CEP: 46.190-000

CNPJ: 13.675.491/0001-12



PARAMIRIM

nos últimos 60 dias;

c) o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante; e

d) a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

12.1. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

a) a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

b) o extrato da DAP ou CAF Física de cada agricultor familiar participante;

c) o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes; e

d) a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

12.2. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

a) a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

b) o extrato da DAP ou CAF Jurídica para associações e cooperativas;

c) a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

Praça Santo Antônio, nº 270, Centro, Paramirim-Ba

FONE: (77) 3471-4000 CEP: 46.190-000

CNPJ: 13.675.491/0001-12



PREFEITURA MUNICIPAL

PARAMIRIM

- d) a prova de regularidade com as Fazendas Estadual, Municipal e prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho - CNDT;*
- e) as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;*
- f) o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;*
- g) a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos asso- ciados/cooperados;*
- h) a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.*

12.3. ENVELOPE Nº 02 - PROJETO DE VENDA –

No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme modelo Anexo ao Edital.

12.4. Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados devem respeitar o valor máximo de R\$ 40 mil, por DAP Familiar/ano/EEx.

12.5. Para a comercialização com grupos formais, o montante máximo a ser contratado deve ser o resultado do número de agricultores familiares, munidos de DAP Familiar, inscritos na DAP Jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização.

13. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E ESCOLHA DO FORNECEDOR

13.1. Será aceita a proposta do fornecedor:

Praça Santo Antônio, nº 270, Centro, Paramirim-Ba

FONE: (77) 3471-4000 CEP: 46.190-000

CNPJ: 13.675.491/0001-12



P R E F E I T U R A M U N I C I P A L

PARAMIRIM

- a) *Que tenha atendido a todas as exigências de habilitação;*
- b) *Cuja amostra do produto ofertado tenha sido aprovada no parecer emitido pelo solicitante;*
- c) *Cuja especificação do produto ofertado seja compatível com a do Edital da respectiva Chamada Pública;*
- d) *Que tenha ofertado quantitativo não inferior a uma fração de entrega constante neste Termo de Referência;*
- e) *Que atenda às demais exigências do Edital da Chamada Pública e de seus Anexos.*

13.2. A aceitabilidade será verificada por item, podendo o proponente ter item recusado e item aceito, ainda que em um mesmo Projeto de Venda.

13.3. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na Legislação Sanitária (Federal, Estadual ou Municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

14. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

*14.1. A execução do Contrato, nos termos da Lei nº Lei 14.133, de 2021, será acompanhada e fiscalizada pela servidora **Josilete Gonçalves Porto Bomfim**, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, e atestará as notas fiscais/faturas apresentadas, para fins de pagamento.*

14.2. Caberá a fiscal do contrato, dentre outras atribuições, determinar providências necessárias ao regular e efetivo cumprimento contratual, bem como anotar e enquadrar as infrações contratuais constatadas, comunicando as mesmas ao seu superior hierárquico.

Praça Santo Antônio, nº 270, Centro, Paramirim-Ba

FONE: (77) 3471-4000 CEP: 46.190-000

CNPJ: 13.675.491/0001-12



PARAMIRIM

14.3. As decisões e providências que ultrapassarem as competências dos Fiscais deverão ser solicitadas ao seu gestor, em tempo hábil, para a adoção das medidas que se fizerem necessárias.

14.4. A Administração, devidamente representada na forma legal, poderá rejeitar no todo ou em parte o objeto contratado, sem ônus para a Prefeitura Municipal de Paramirim, se executado em desacordo com as especificações estabelecidas em Termo de Referência e seus anexos, bem como em contrato e na proposta comercial.

14.5. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

14.6. O representante do CONTRATANTE deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

14.7. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

15. ENTREGA E CRITÉRIOS DE FATURAMENTO

15.1. Os bens, objeto desta contratação, serão solicitados por ORDENS DE FORNECIEMNT0, emitidas e autorizadas conforme necessidade da CONTRATANTE.

15.2. Somente serão faturadas as Ordens de Fornecimento efetivamente executadas em sua totalidade, após avaliação de conformidade das condições de entrega dos bens e validação pela CONTRATANTE.

Praça Santo Antônio, nº 270, Centro, Paramirim-Ba

FONE: (77) 3471-4000 CEP: 46.190-000

CNPJ: 13.675.491/0001-12



PARAMIRIM

16. DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento pelo fornecimento dos bens será efetuado em PARCELA pela Prefeitura Municipal de Paramirim, em moeda corrente nacional, por meio de emissão de Ordem Bancária, para crédito em conta corrente da CONTRATADA em até 30 (trinta) dias após apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is) atestada(s) pela Administração, na forma e prazo estabelecido no Termo de Referência.

16.2 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos bens efetivamente entregues.

16.3 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

16.4 Deverão ser apresentadas, no setor Financeiro/Contabilidade da Prefeitura Municipal de Paramirim, as notas fiscais/faturas, emitidas em 02 (duas) vias, devendo conter no corpo a descrição do objeto, o número do contrato e com a indicação de número da conta bancária da Registrada, para depósito do pagamento.

16.5 As notas fiscais/faturas deverão vir acompanhadas dos respectivos comprovantes de: regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal; e regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

16.6 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Registrada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

16.7 O preço a ser pago à CONTRATADA será fixo e irrevogável, incluindo todas as despesas tais como: as correspondentes à mão-de-obra, tributos, emolumentos, seguros - inclusive contra acidentes de trabalho, encargos sociais e trabalhistas de qualquer natureza, salvo reajustes derivados de acordo entre as partes e visando a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, nos termos

Praça Santo Antônio, nº 270, Centro, Paramirim-Ba

FONE: (77) 3471-4000 CEP: 46.190-000

CNPJ: 13.675.491/0001-12



PARAMIRIM

da Lei nº 14.133/2021.

16.8 Não será aceito cobrança posterior de qualquer tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data do presente instrumento e que venha expressamente a incidir sobre o objeto do contrato, na forma da lei.

16.9 Em nenhuma hipótese o CONTRATANTE pagará serviços adicionais executados pela CONTRA- TADA, que não tenham sido prévia e expressamente autorizados, mediante ordem de serviço.

17. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (FISICO-FINANCEIRO)

17.1. A execução físico-financeira dar-se de forma PARCELADA, durante a vigência contratual conforme a emissão das ordens de fornecimento.

18. SANÇÕES

18.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

18.2. A Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal.

18.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- f) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- g) as peculiaridades do caso concreto;
- h) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- i) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- j) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Praça Santo Antônio, nº 270, Centro, Paramirim-Ba

FONE: (77) 3471-4000 CEP: 46.190-000

CNPJ: 13.675.491/0001-12



PARAMIRIM

19. DA RESCISÃO

19.1. O futuro contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas na Lei Federal 14.133/2021, com as consequências indicadas Na referida Lei, sem prejuízo das sanções previstas na lei e no contrato.

20. DO CONSÓRCIO

20.1. É vedada a participação de empresas em consórcio, uma vez que o objeto não apresenta uma complexidade ou vulto que justifique essa forma de participação.

21. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

21.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/por outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original, sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato, não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Dúvidas acerca das disposições contidas neste Termo de Referência poderão ser esclarecidas no Setor de Licitação, localizado no prédio da Prefeitura Municipal de Paramirim, Praça Santo Antônio, 270, Centro, Paramirim – Bahia, além do intermédio pelo correio eletrônico, e-mail: cpl.pmp.licitacao.2021@gmail.com ou pelo telefone (77) 99851-9905, de segunda-feira à sexta-feira, das 08h00 às 12h00.

Madalena de Oliveira Correia
Secretária Municipal de Educação - Decreto 597-2025

Praça Santo Antônio, nº 270, Centro, Paramirim-Ba
FONE: (77) 3471-4000 CEP: 46.190-000
CNPJ: 13.675.491/0001-12



P R E F E I T U R A M U N I C I P A L

PARAMIRIM

ANEXO II – MODELO DE PROJETO DE VENDA

(conf. Anexo IV da Resolução nº 04/2015

FNDE) MODELO PROPOSTO PARA OS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 002-2025CP

I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES

GRUPO FORMAL

1. Nome do Proponente		2. CNPJ	
3. Endereço	4. Município/UF		
5. E-mail	6. DDD/Fone		7. CEP
8. Nº DAP Jurídica	9. Banco	10. Agência Corrente	11. Conta Nº da Conta
12. Nº de Associação	13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14. Nº de Associados com DAP Física
15. Nome do representante legal	16. CPF		17. DDD/Fone
18. Endereço			19. Município/UF

II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC



PREFEITURA MUNICIPAL

PARAMIRIM

					(77) _____
6. Nome do representante e e-mail:			7. CPF:		
III - RELAÇÃO DE PRODUTOS					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade (R\$)	5. Total por Produto (R\$)	6. Cronograma de Entrega por Produto

OBS: * Preço publicado no Edital de Chamada Pública nº 002-2025CP.		6. Total do Projeto
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.		
Local e Data	Assinatura do Representante do Grupo Formal	Fone/E-mail:

Praça Santo Antônio, nº 270, Centro, Paramirim-Ba
FONE: (77) 3471-4000 CEP: 46.190-000
CNPJ: 13.675.491/0001-12



PREFEITURA MUNICIPAL

PARAMIRIM

CONTINUAÇÃO DO ANEXO II

MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR

PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 002-2025CP

I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES

GRUPO INFORMAL

GRUPO INFORMAL

1. Nome do Proponente	2. CPF	
3. Endereço	4. Município/UF	5. CEP
6. E-mail (quando houver)	7. Fone	
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não	9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)	10. E-mail/Fone

II - FORNECEDORES PARTICIPANTES

Praça Santo Antônio, nº 270, Centro, Paramirim-Ba

FONE: (77) 3471-4000 CEP: 46.190-000

CNPJ: 13.675.491/0001-12



P R E F E I T U R A M U N I C I P A L

PARAMIRIM

1. Nome do Agricultor (a) Familiar	2. CPF	3. D A P FÍ - S I C A	4. Banco	5. Nº Ag ê nci a	6. Nº Cont a Cor- rent e

Praça Santo Antônio, nº 270, Centro, Paramirim-Ba
FONE: (77) 3471-4000 CEP: 46.190-000
CNPJ: 13.675.491/0001-12



PREFEITURA MUNICIPAL

PARAMIRIM

III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					

1. Nome da Entidade:	2. CNPJ:	3. Município/ UF:
4. Endereço:		5. DDD/Fone:
6. Nome do representante e e-mail:		7. CPF:

IV - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS

1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição* /Unidade	6. Valor Total
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor

Praça Santo Antônio, nº 270, Centro, Paramirim-Ba
FONE: (77) 3471-4000 CEP: 46.190-000
CNPJ: 13.675.491/0001-12



P R E F E I T U R A M U N I C I P A L

PARAMIRIM

						Total agricu l- tor
						Total agricu l- tor

Praça Santo Antônio, nº 270, Centro, Paramirim-Ba
FONE: (77) 3471-4000 CEP: 46.190-000
CNPJ: 13.675.491/0001-12



PREFEITURA MUNICIPAL

PARAMIRIM

						Total agricu l- tor
OBS: * Preço publicado no Edital de Cha- made Pública nº 002- 2025CP.				Total do projeto		
V - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO						
1. Pro- duto	2. Uni- dade	3. Quanti- dade	4. Preço/Uni- dade	5. Valor Total por Pro- duto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos	
				Total do projeto:		
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.						

Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Informal	Fone/E - mail: CPF:
Local e Data:	Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal	Assinatura

Praça Santo Antônio, nº 270, Centro, Paramirim-Ba
FONE: (77) 3471-4000 CEP: 46.190-000
CNPJ: 13.675.491/0001-12



PREFEITURA MUNICIPAL

PARAMIRIM

CONTINUAÇÃO DO ANEXO II

MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 002-2025CP

I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR

FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL

1. Nome do Proponente		2. CPF	
3. Endereço		4. Município/UF	5.CEP
6. Nº da DAP Física		7. DDD/Fone	8.E-mail (quando houver)
9. Banco	10.Nº da Agência		11.Nº da Conta Corrente

II- Relação dos Produtos

Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	

OBS: * Preço publicado no Edital de Chamada Pública nº 005-2024CP.

Praça Santo Antônio, nº 270, Centro, Paramirim-Ba

FONE: (77) 3471-4000 CEP: 46.190-000

CNPJ: 13.675.491/0001-12



P R E F E I T U R A M U N I C I P A L

PARAMIRIM

III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

2. Nome da Entidade:	2. CNPJ:	3. Município/UF:
----------------------	----------	---------------------

Praça Santo Antônio, nº 270, Centro, Paramirim-Ba
FONE: (77) 3471-4000 CEP: 46.190-000
CNPJ: 13.675.491/0001-12



P R E F E I T U R A M U N I C I P A L

PARAMIRIM

4. Endereço:		5. DDD/Fone:
6. Nome do representante e e-mail:		7. CPF:
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.		
Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual	CPF:



P R E F E I T U R A M U N I C I P A L

PARAMIRIM

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA

A – Modelo Proposto para os Grupos Formais:

CHAMADA PÚBLICA Nº 002-2025CP
DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO
PRÓPRIA GRUPO FORMAL

Eu, (NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DO GRUPO FORMAL), representante da (NOME DA CO-OPERATIVA/ASSOCIAÇÃO), de CNPJ nº _____ e DAP Jurídica nº _____, declaro, para os devidos fins, que os gêneros alimentícios constantes do Projeto de Venda apresentado são produzidos pelos associados/cooperados ali nominados, respectivamente, em suas Unidades de Produção Familiar.

(Município), (dia) de ____ de 2025.

(ASSINATURA) REPRESENTANTE LEGAL DO GRUPO FORMAL

Praça Santo Antônio, nº 270, Centro, Paramirim-Ba
FONE: (77) 3471-4000 CEP: 46.190-000
CNPJ: 13.675.491/0001-12



P R E F E I T U R A M U N I C I P A L

PARAMIRIM

ANEXO III (cont.)

B – Modelo Proposto para os Grupos Informais:

* Todos os integrantes do Grupo deverão entregar a declaração individualmente ou adaptar esta declaração conjuntamente (mencionando todos os nomes, CPFs, DAPs e assinaturas).

CHAMADA PÚBLICA Nº 002-2025CP

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA GRUPO INFORMAL

Eu, (NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DO GRUPO INFORMAL), CPF nº _____, DAP

nº _____, declaro para os devidos fins que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda em meu nome são produzidos na minha Unidade de Produção Familiar.

Município de ____ de ____ 2025.

(ASSINATURA) REPRESENTANTE LEGAL DO GRUPO INFORMAL

Praça Santo Antônio, nº 270, Centro, Paramirim-Ba
FONE: (77) 3471-4000 CEP: 46.190-000
CNPJ: 13.675.491/0001-12



P R E F E I T U R A M U N I C I P A L

PARAMIRIM

ANEXO III (cont.)

C- Modelo Proposto para os Fornecedores Individual

CHAMADA PÚBLICA Nº 002-2025CP

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA FORNECEDOR INDIVIDUAL

Eu, (NOME DO AGRICULTOR FAMILIAR), inscrito sob CPF nº __, detentor da DAP Física nº __, declaro, para os devidos fins, que os gêneros alimentícios constantes do Projeto de Venda apresetado em meu nome são produzidos em minha Unidade de Produção Familiar.

Cidade, de ____ de 2025

(ASSINATURA)
REPRESENTANTE LEGAL DO FORNECEDOR
INDIVIDUAL

Praça Santo Antônio, nº 270, Centro, Paramirim-Ba
FONE: (77) 3471-4000 CEP: 46.190-000
CNPJ: 13.675.491/0001-12



P R E F E I T U R A M U N I C I P A L

PARAMIRIM

ANEXO IV

CHAMADA PÚBLICA Nº 002-2025CP

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS COOPERADOS/ASSOCIADOS

Eu, _____, representante da Cooperativa/Associação _____, com CNPJ nº _____ e DAP Jurídica

_____, sediada (endereço completo), por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ firmado abaixo, declaro sob as penas da lei, para fins de participação na Chamada Pública nº 001/2024 que:

a) o montante máximo a ser contratado pelo grupo formal será o resultado do número de agricultores familiares, munidos de DAP Familiar, inscritos na DAP Jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula: Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica X R\$ 20.000,00.

b) cabe às cooperativas/associações que firmarem contratos com a Entidade Executora a responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda, de R\$20.000,00 (vinte mil reais) por agricultor familiar.

Município de _____ de 2025.

Assinatura do

Representante Legal

Praça Santo Antônio, nº 270, Centro, Paramirim-Ba
FONE: (77) 3471-4000 CEP: 46.190-000
CNPJ: 13.675.491/0001-12



P R E F E I T U R A M U N I C I P A L

PARAMIRIM

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO

CHAMADA PUBLICA DA AGRICULTURA FAMILIAR 002-2025CP

MINUTA DO CONTRATO Nº .../2025, QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE Paramirim - Ba E CONTRATADO.

O Município de Paramirim - Ba, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Santo Antônio, Centro – Paramirim – BA, inscrito no CNPJ sob n.º 13.675.491/0001-12, _____, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), situado à Av. xxxxxxxx, n.º xxxxxx, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º xxxxxxxxx, (para grupo formal), CPF sob n.º (grupos informais e individuais), DAP/CAF FÍSICA OU JURÍDICA, tendo como representante legal o Sr. (para grupo formal ou informal), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 14.133/21, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 002-2025CP, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. É objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios, produzidos por Agricultores Rurais e Empreendedores de Base Familiar Rural com a finalidade de apresentar Projeto de Venda desses produtos, em observância



P R E F E I T U R A M U N I C I P A L

PARAMIRIM

ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, para atender os alunos da rede municipal de ensino – Paramirim-BA, de acordo com as quantidades e especificações seguintes:

XX

1.1. O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP/CAF por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar

1.2. As quantidades de gêneros alimentícios por entrega são previsões, de acordo com o histórico de consumo das escolas, respeitando o Calendário Escolar 2024. Desta forma, essas quantidades poderão ser alteradas, conforme necessidade das escolas.

1.3. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

1.4. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.4.1. O Termo de Referência;

1.4.2. O Edital da Chamada Pública;

1.4.3. A Proposta do Contratado;

1.4.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO



P R E F E I T U R A M U N I C I P A L

PARAMIRIM

2.1. O prazo de vigência da contratação é de ____, contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

3.1. O valor total da contratação é de R\$...... ().

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

3.4. Se o fornecedor propor entregar produtos orgânicos ou agroecológicos, o preço será o determinado pela administração na tabela de preços dos itens, não lhe sendo devido nenhum acréscimo ao valor.

3.5. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a entrega do objeto ora licitado e apresentação da respectiva nota fiscal.

3.6. O Município de Paramirim – Ba, deduzirá quaisquer valores faturados indevidamente.

3.7. Para os casos de rejeição dos produtos, será prorrogado automaticamente o atestado de recebimento proporcionalmente ao prazo de reposição, o que,



PARAMIRIM

consequentemente, provocará a prorrogação do pagamento da respectiva nota fiscal/fatura, sem qualquer ônus adicional para o Contratante.

3.8. Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação contratual, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária.

3.9. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor do IBGE) de correção monetária.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade: 02.10.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E LAZER

Projeto/atividade: 2100 - Programa de Alimentação Escolar;
2250 - Salário Educação;

Elemento: 3.3.9.0.30.00 – Material de Consumo;

Fonte: 1552 - TRANSF.FNDE-Prog.Nac.de Alim.Escolar-(PNAE).
1500 - Rec. Imp. Transf. Imp. - Educ. 25%.
1550- Salário Educ

5. CLÁUSULA QUINTA – DO LIMITE DE VENDA

5.1. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP ou CAF Familiar/Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:

I- Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os



P R E F E I T U R A M U N I C I P A L

PARAMIRIM

contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP ou CAF Familiar/Ano/E.Ex.

II- Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares, munidos de DAP ou CAF Familiar, inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares (DAPs/CAFs familiares) inscritos na DAP/CAF jurídica X R\$ 40.000,00.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contados a partir da data limite para apresentação das propostas.

6.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação do índice INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor do IBGE), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. O reajuste será precedido de solicitação do contratado.

6.4. A concessão do reajuste de preços dos contratos deverá ser autorizada pelo gestor da Unidade Demandante.

6.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.6. Quando o termo inicial do interregno de 12 (doze) meses coincidir com o primeiro dia do mês ou no caso de indisponibilidade do índice de reajuste pactuado, será aplicada a metodologia de recuo de mês e os reajustes



PARAMIRIM

subsequentes ocorrerão nos aniversários seguintes, aplicando-se a variação ocorrida no último período.

6.7. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.8. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.10. O reajuste será realizado por termo aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;



P R E F E I T U R A M U N I C I P A L

PARAMIRIM

8.5. Comunicar ao contratado para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.8.1. A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês.

8.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qual- quer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.11. É obrigação do contratante receber produtos alimentícios de qualidade e na quantidade solicitada, e em caso de irregularidades os produtos serão devolvidos ao fornecedor. A notificação ao fornecedor deve ser feita no ato da devolução. A contratante deverá realizar os procedimentos de conferência em todos os produtos e indicar no Termo de Recebi- mento de Produtos da



P R E F E I T U R A M U N I C I P A L

PARAMIRIM

Agricultura Familiar e entregar ao fornecedor.

8.12. O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no §7º do artigo 57 da Resolução 6/2020 do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para com- provação.

8.13. É obrigação do contratante fornecer semanalmente os dados referentes as quantidades a serem entregues pelos fornecedores nas semanas seguintes, de modo a solicitar a quantidade necessária para atender aos estudantes;

8.14. É obrigação do contratante fornecer informações, com antecedência, aos fornece- dores sobre a redução ou não recebimento de alguma mercadoria nos dias que não houverem atividades nas escolas, por exemplo, férias escolares, feriados prolongados, viagens, eventos, etc;

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos.

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);



P R E F E I T U R A M U N I C I P A L

PARAMIRIM

9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.8. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.9. Cumprir integralmente, no que couber, as legislações atinentes ao ramo de atividade por ela desenvolvida, todas as normas, métodos e especificações da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e da ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária);

9.10. É obrigação do contratado atender aos requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas, conforme sua produção/atividade;

9.11. É obrigação do contratado fornecer os gêneros alimentícios em embalagem e quantidades adequados conforme solicitado pelo Nutricionista da Secretaria Municipal de Educação;



P R E F E I T U R A M U N I C I P A L

PARAMIRIM

9.12. É obrigação do contratado guardar por um período de cinco (05) anos os Termos de Recebimento de Produtos da Agricultura Familiar e contrato a fim de certificar posteriores informações;

9.13. Se ocorrer alterações sensoriais com os gêneros alimentícios armazenados e dentro do prazo de validade, em doce de frutas, aipim, os fornecedores serão comunicados e deverá ser providenciado a substituição dos itens.

9.14. Quando houver gêneros alimentícios devolvidos, substituídos ou trocados, os custos de correções do fornecimento correrão exclusivamente às expensas da contratada.

9.15. Substituir os materiais entregues com eventuais defeitos, no prazo máximo de 01 (um) dia, a contar da data de recebimento da notificação dos produtos exigidos neste Termo de Referência.

9.16. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.17. O objeto deve estar acondicionado em embalagens adequadas.

9.18. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

9.19. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.20. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.



10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As Partes declaram estar cientes do inteiro teor da Lei n.º 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados” ou “LGPD”) e obrigam-se a observar e respeitar o dever de proteção de Dados Pessoais, inclusive nos meios digitais, no que diz respeito ao adequado Tratamento de tais dados, devendo ainda, se comprometer a cumprir todas as condições e obrigações dispostas na referida LGPD e demais leis aplicáveis.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



P R E F E I T U R A M U N I C I P A L

PARAMIRIM

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3. Multa:

11.3.1. moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

11.3.2. compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto e demais transgressões previstas no subitem 12.1.

11.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156,



P R E F E I T U R A M U N I C I P A L

PARAMIRIM

§7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se houver, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



P R E F E I T U R A M U N I C I P A L

PARAMIRIM

11.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos



administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022, ou outra que vier a substituí-la.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independente- mente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir



PARAMIRIM

o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, Lei nº 11.947, de 2009, Resolução nº 06/2020 FNDE e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se disserem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



P R E F E I T U R A M U N I C I P A L

PARAMIRIM

14.2.1. Os acréscimos e supressões serão formalizados por meio de termo aditivo, na forma do art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. Registros que não caracterizem alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paramirim, Estado da Bahia Rio para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser com- postos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

15.2. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, no presente de duas testemunhas.

Paramirim – Ba, xxxxxx de xxxxxxx de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMIRIM BAHIA
CONTRATANTE



P R E F E I T U R A M U N I C I P A L

PARAMIRIM

CONTRATADO(S) (Individual ou Grupo Informal)

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL

PARAMIRIM

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE QUE OS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS A SEREM ENTREGUES SÃO PRODUZIDOS PELOS AGRICULTORES FAMILIARES RELACIONADOS NO PROJETO DE VENDA

(Declaração para grupo formal)

A _____, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº _____, DAP jurídica _____, com sua sede esta- belecida na _____, neste ato representado por seu re- presentante legal _____, nacionalidade _____,

_____ , estado civil _____ , profissão _____ , portador (a) do RG nº _____ , expedido por: _____ , inscrito (a) no CPF sob o nº _____ , re- sidente e domiciliado (a) no(a) _____ , CEP _____

_____, nos temos e sob as pernas da Lei, DECLARO que os gê- neros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria por agricultores familiares integrantes deste grupo formal, conforme projeto de venda. Cidade, Estado e Data -----

----- Nome do lici- tante e assinatura CPF do licitante _____

Praça Santo Antônio, nº 270, Centro, Paramirim-Ba
FONE: (77) 3471-4000 CEP: 46.190-000
CNPJ: 13.675.491/0001-12



P R E F E I T U R A M U N I C I P A L

PARAMIRIM

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NO QUADRO DO GRUPO FORMAL OU INFORMAL

A _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, estabelecida na _____, telefax _____, e-mail _____, neste ato representada pelo seu _____ (sócio, preposto, representante legal) que a representará na assentada da licitação, o(a) Sr(a) _____, nacionalidade _____, estado civil _____, profissão _____, portador(a) do RG nº _____, expedido por _____ - _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado (a) no _____, CEP _____, DECLARA, que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão.

Praça Santo Antônio, nº 270, Centro, Paramirim-Ba
FONE: (77) 3471-4000 CEP: 46.190-000
CNPJ: 13.675.491/0001-12



P R E F E I T U R A M U N I C I P A L

PARAMIRIM

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE ENTREGA DO CADASTRO NACIONAL DA AGRICULTURA FAMILIAR (CAF) DURANTE A EXECUÇÃO DO CONTRATO

Eu, XXXXXXXX, infra-assinado, portador(a) do RG nº XXXXXXXXXXXX/SSP/UF, inscrito(a) no CPF sob o nº XXXXXXXXXXXX-XX, ou inscrita no CNPJ nº XXXXXXXX DECLARO para todos os efeitos legais, cumprir com a obrigação de entrega do Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF) durante a execução do contrato, já que o Município ainda não está credenciado para emissão do Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF);

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

Cidade/UF, XX de XXXXX de 202. _____ Assinatura do
de- clarant

Praça Santo Antônio, nº 270, Centro, Paramirim-Ba
FONE: (77) 3471-4000 CEP: 46.190-000
CNPJ: 13.675.491/0001-12